



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 001/2021

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, devido à declaração de Emergência Em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (2019-nCov); da declarada de estado de calamidade pública decretado em todo o território nacional (Decreto Legislativo nº 05, de 20/03/2020), no Estado de Minas Gerais (Decreto Estadual nº 47.886/2020 ampliado até 31 de julho de 2021 pelo Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020) e de Alerta (Emergência) Em Saúde Pública decretado dentro do Município de São Pedro dos Ferros (Decreto Municipal nº 17/2020, art.1º);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993), em seu artigo 24, inciso IV, prevendo a possibilidade de dispensa de licitação *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

CONSIDERANDO, ainda, o grave status de contaminação e espalhamento do vírus dentro do município de São Pedro dos Ferros, com uma média de 5 (cinco) casos confirmados por dia para uma população de cerca de 8.000 (oito mil) habitantes; com registro pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Vale do Piranga (CISAMAPI) do qual faz parte de uma média de 1,72% de contaminação (até o dia 26/01/2021), quando os padrões estipulados pelos órgãos de saúde recomendam um limite prudencial de até 1%;

CONSIDERANDO, igualmente, que as taxas de ocupação dos leitos de CTI (especiais para COVID ou dedicados a outras morbidades) dos Hospitais de Referência da região (Arnaldo Gavazza e Nossa Senhora das Dores) tem variado entre 80% e até 100% diariamente há algumas semanas, bem acima do limite indicado como prudencial conforme o **Boletim Epidemiológico do Coronavírus nº 07, de 06 de abril de 2020**, editado pelo **Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde do Brasil**, que destaca que *“a partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS)”*.

CONSIDERANDO que o mesmo documento supra, define como Distanciamento Social Ampliado (DSA) a *“Estratégia não limitada a grupos específicos, exigindo que todos os setores da sociedade permaneçam na residência durante a vigência da decretação da medida pelos gestores locais. Esta medida restringe ao máximo o contato entre as pessoas”* e como Distanciamento Social Seletivo (DSS) a *“Estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionados os grupos que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatias etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco. Pessoas abaixo de 60 anos podem circular livremente, se estiverem assintomáticos”*

CONSIDERANDO ainda que o mesmo documento define que a manutenção prolongada do DSA pode causar impactos significativos na economia e que o objetivo do DSS é *“Promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver”*;



CONSIDERANDO que nesse sentido, a manutenção das atividades econômicas do Município tem que ser regulada e constantemente fiscalizada pela administração pública como forma de se verificar e controlar o fluxo da população nas ruas para evitar o espalhamento do vírus;

CONSIDERANDO que, para tanto, é essencial ao Município que envie esforços financeiros, de equipamentos e de profissionais para que fiquem na frente de enfrentamento e fiscalização das medidas estabelecidas como essenciais para o enfrentamento da pandemia dentro do território municipal;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgam o presente Edital, em **caráter emergencial**, visando à contratação de profissionais para prestação de serviço na frente de combate ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de fiscalizar as ações e medidas adotadas dentro do território do município de São Pedro dos Ferros para prevenção, combate, contingenciamento e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme as medidas previstas no *Plano de Manutenção Responsável das Atividades Econômicas do Município de São Pedro dos Ferros*, através de seus artigos 6º e 5º e instituído pelo atual Decreto Municipal nº 35, de 19 de janeiro de 2020. Este Processo Seletivo Simplificado Emergencial será regido pela Lei 8.666/93 e art. 4º e §1º da Lei nº 13.979/2020, além das instruções normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional de profissionais no combate ao COVID-19, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 no seu Art. 24, IV.

1.2 O Contrato de Trabalho terá validade de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública de acordo com o estado de calamidade ao qual nos encontramos.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SMS/SPF.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado trata do cadastramento de profissionais com ensino básico completo, pelo menos 18 (dezoito) anos completados, residentes (pelo menos até o momento da contratação) no município de São Pedro dos Ferros e **preferencialmente** com: a) prévia experiência nas ações de fiscalização pelo Poder Público no exercício de seu Poder de Polícia administrativo em defesa da saúde pública nas ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), b) experiência profissional na saúde; c) capacitação técnica, d) formação acadêmica, de acordo com as funções estabelecidas no item 5, deste edital.

1.5 Este edital classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.6 A relação final dos classificados será publicada, na **data provável de 08/02/2021 até as 10h00min no site oficial da Prefeitura Municipal**.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será regido por este Edital e será executado pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 A contratação ocorrerá na forma disposta pela Lei Federal.

1.9 Os profissionais selecionados irão ser convocados para trabalharem, inicialmente, **na fiscalização de rua realizada pela vigilância sanitária municipal acerca do cumprimento de medidas de cuidado e**



demais determinações contidas nas regras municipais de enfrentamento do COVID-19 existentes, atualmente conforme o Decreto nº 35/2021 e o Plano de Manutenção Responsável das Atividades Econômicas do Município de São Pedro dos Ferros, implementado pelo Decreto Municipal em comento.

1.9.1 Os profissionais selecionados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde e diante do caráter da urgência da pandemia. Podem, ainda, de acordo com a necessidade, serem realocados para os demais serviços de referência de enfrentamento à crise que pertençam à rede municipal de saúde.

1.10 O inteiro teor do Edital estará afixado, como forma oficial de sua publicação, no mural da Sede da Prefeitura Municipal, mas dadas as medidas de enfrentamento atualmente adotadas (especial destaque para o artigo 7º do Plano Municipal instituído pelo Decreto Municipal nº 35/2021) também será publicado e disponibilizado para download, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros através do link:

* <https://www.saopedro dos ferros.mg.gov.br/> → no campo de “Acesso Rápido” → aba COVID-19 → Processo Simplificado

1.10.1 Como forma de garantir ainda maior transparência e publicidade – e como de praxe municipal – o edital e todos seus demais atos serão fixados no mural no átrio da Prefeitura Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela via eletrônica diretamente no endereço de e-mail do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

2.1.1. O caráter estritamente eletrônico das inscrições se deve em razão das medidas de enfrentamento adotadas a partir do Decreto Municipal nº 35/2021 e seu Plano Municipal, estando as dependências da Prefeitura Municipal fechadas para atendimento direto ao público (artigo 7º do Plano Municipal instituído através do Decreto Municipal nº 35/2021), com fins a evitar aglomerações e controlar o fluxo da população nos prédios da administração pública municipal.

2.2 As inscrições deverão ocorrer unicamente através do preenchimento de FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) do presente Edital e encaminhado via e-mail para o endereço licitacao@saopedro dos ferros.mg.gov.br em conjunto aos documentos indicados nos itens 3.2 e 3.3, **entre as 00h00min do dia 02/02/2021 e 23h59min do dia 03/02/2021.**

2.3 O candidato só terá direito a uma única inscrição. Caso seja constatada mais de uma inscrição, a primeira será considerada como válida.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o item 3 deste edital ou que apresentar informações inverídicas.

2.5 A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no item 3.

2.6 Caso o candidato envie seus documentos para inscrição para endereço eletrônico diferente do indicado neste edital, sua inscrição será anulada e o mesmo eliminado do processo.



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos para inscrição devem ser entregues via *e-mail*, encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saopedro dosferros.mg.gov.br, em 03 (três) arquivos no formato PDF, um primeiro denominado FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (cujo modelo pode ser obtido conforme o ANEXO I deste Edital), um segundo denominado DOCUMENTOS PESSOAIS e um terceiro denominado DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO.

3.1.1 Para realizar a inscrição faz-se necessário que o candidato possua um e-mail válido do “Gmail”.

3.1.2 Documentos ilegíveis, rasurados, de difícil identificação serão considerados desclassificados.

3.1.3 O formato somado dos 03 (três) arquivos não poderá ultrapassar o limite de 25MB.

3.2 ARQUIVO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS: *a)* Documento de identificação (RG/CNH); *b)* CPF; *c)* PIS/PASEP/NIT (caso o tenha); *d)* Comprovante de residência no município de São Pedro dos Ferros no até o momento da inscrição (conforme tratamento favorecido conferido pelo **inciso I, §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 29, de 13 de janeiro de 2021**); *e)* Título de Eleitor; *f)* Certidão de quitação eleitoral do TRE; *g)* certificado de reservista do serviço militar obrigatório (no caso de homens)

3.2.1 O comprovante de residência indicado na letra “d”, caso não esteja no nome do candidato, deverá vir acompanhado de declaração firmada pelo titular informando que o candidato reside com ele no mesmo endereço.

3.2.2 O requisito para comprovação de residência na área de atuação é forma não só de incentivar a atividade econômica para famílias do município, como também forma de trazer confiança de que o candidato/aprovado possua prévio conhecimento da realidade municipal, da forma como se comporta sua população e do fluxo da mesma, mas não proíbe o candidato/aprovado que mude de residência no curso do contrato, preservando-se a garantia fundamental à moradia e dignidade humana (arts. 1º, inciso III, 6º e 7º, IV, todos da CR/88).

3.3 ARQUIVO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO: *a)* Atestado/Certidão de experiência na prestação de serviços anteriores no combate/controle/enfrentamento/prevenção de políticas públicas contra o COVID-19; *b)* Certificado de curso de técnico ou de especialização na área específica de enfrentamento do COVID-19 ou em outras áreas da saúde ou, ainda, em áreas em geral; *c)* Certificado de conclusão do ensino fundamental (ou histórico escolar que o suplante, devidamente assinado pelo responsável pela instituição de ensino); *d)* Documentos comprobatórios, de acordo com o item 6.1 (Quadros III, IV e V);

3.4 Os requisitos mínimos exigidos para sua investidura são: *a)* Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972; *b)* Gozar dos direitos políticos; *c)* Estar em dia com as obrigações eleitorais; *d)* Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação; *e)* Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.5 **Estará impedido da contratação**, o candidato que: *a)* Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, 3.2, 3.3, 3.4; *b)* Apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação. *c)* O (a) candidato (a) que não anexar a documentação solicitada. *d)* Anexar documentos ilegíveis, rasurados, desfocados e/ou escuros que impeçam a análise pela comissão; *e)* Pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição(ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença e que, invariavelmente,



não só o ponham em risco na atividade de enfrentamento contra o COVID-19, mas também o impeçam de ter condições físicas para a realização das atividades descritas nos itens 5.1 e seguintes.

3.6 É vedada a participação/contratação de candidato(s) que se enquadre(m) em uma das situações a seguir: a) Seja integrante de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa ao seu cargo, emprego ou função ou **b)** nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CR/88.

4. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas.

4.2 Os cargos, quantidade de vagas, carga horária semanal e remuneração deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no quadro abaixo:

QUADRO I – CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
<i>Fiscal sanitário</i>	8	44	R\$ 1.100,00

4.3. O quantitativo de profissionais que serão convocados por cargo dependerá da necessidade da Secretaria de Saúde Municipal e da evolução da pandemia. **Após a convocação**, que acontecerá pelo e-mail informado na inscrição, o candidato terá 24h para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, com o original e cópia dos documentos relacionados no item 9.1.5.

4.4 As escalas e turnos de revezamento serão estabelecidos conforme o livre critério e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal no estrito interesse da defesa da saúde pública conforme as medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19) vigentes.

DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições acerca dos cargos disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial estão listadas no quadro abaixo:

QUADRO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<i>Fiscal sanitário</i>	<i>fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento domiciliar, medidas e protocolos sanitários para funcionamento do comércio municipal, essencial e não essencial, igrejas e templos religiosos, conforme regras municipais vigentes, atualmente sob a égide do Decreto Municipal nº 35/2021 e o Plano de Manutenção Responsável das Atividades Econômicas do Município de São Pedro dos Ferros, bem como a Lei Municipal nº 178/2020 e DELIBERAÇÃO Nº 17, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.</i>

5.2 No exercício de suas atribuições, os servidores contratados através deste Procedimento Simplificado Emergencial também deverão:

- I – coordenar suas ações para alcançarem todo o território municipal;



II – agir sempre com urbanidade, respeito aos cidadãos, buscando prestar informações e esclarecimentos aos munícipes e membros do comércio local que estiverem em irregularidade com os termos das legislações e deliberação;

III – primar, sempre, numa primeira abordagem ao munícipe desobediente às normas, pelo caráter educativo das medidas ora adotadas, formalizando auto de advertência à pessoa, servindo o documento como forma de conscientização do munícipe a não repetir tal conduta sob pena de adoção de sanções administrativas mais gravosas em caso de reincidência na conduta;

IV – Em caso de reincidência do cidadão na conduta, conforme previsto no inciso III, sendo ele observado em locais de aglomeração ou desrespeitando as medidas de restrição do comércio conforme disposto no Decreto Municipal 35/2020, preencher o AUTO DE INFRAÇÃO RESPECTIVO, deixando claro ao infrator a penalidade aplicada e os motivos de sua aplicação, bem como da possibilidade de ele apresentar defesa e recurso junto à administração pública no prazo de até 01 (um) dia útil após a autuação, sem prejuízo da aplicação de novas medidas administrativas que possam ser determinadas pelo Município em casos de reincidência;

V – No caso de desobediência conforme os termos da Lei Municipal nº 178/2020, preencher o AUTO DE INFRAÇÃO RESPECTIVO, deixando claro ao infrator a perda da isenção tributária (e/ou anistia) a ele concedida por ter se aglomerado ou desrespeitado medidas de restrição impostas ao comércio.

- Como locais de aglomeração, são considerados:
 - 1 – Parques;
 - 2 – Praças;
 - 3 – Bares e/ou restaurantes;
 - 4 – Clubes;
 - 5 – Templos religiosos;
 - 6 – Feiras livres.

VI – Caso haja resistência do cidadão no descumprimento, com clara postura afrontosa ou na nítida intenção de desobediência da norma pública e do servidor no cumprimento de seu dever, sempre agindo com firmeza, mas respeito e urbanidade, acionar também a Polícia Militar para que seja apurada eventual prática dos crimes de desacato e, principalmente, perigo comum mediante infração de medida sanitária preventiva (ainda que não gere resultado concreto de contaminação de outra pessoa) ou de expor a vida ou a saúde alheia a perigo (arts. 268 e 132 do Código Penal), bem como daqueles previstos conforme a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020. (conforme Decreto Municipal nº 35/2021).

VII – adotar as demais medidas necessárias a garantir o cumprimento de suas funções, sempre com observância dos critérios para aplicação gradual e responsável das sanções estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 35/2021 ou outro que o sobrevier conforme o avanço e alteração das medidas de enfrentamento da pandemia.

VIII – manter-se sempre atualizado quanto às medidas de enfrentamento do Coronavírus dentro do município, participar de reuniões organizadas pela Chefia da Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Saúde, quando convocado; pela Procuradoria Municipal ou outras que se fizerem necessárias.

IX – primar pela observância da população em geral (cidadãos e membros do comércio) das regras de ouro na prevenção e enfrentamento do espalhamento do coronavírus (COVID-19), quais sejam: **a)** uso constante de máscaras de proteção; **b)** evitar qualquer tipo de aglomeração; **c)** vigiar o distanciamento social recomendado (mínimo de 2 metros) entre os cidadãos em filas para entrada no comércio ou em locais públicos; **d)** vigiar a observância pelos membros do comércio e também pelo Poder Público da disponibilização e cobrança do uso do álcool 70% para higienização das mãos pelos cidadãos antes de adentrarem as dependências do local.



X – em caso de desobediência de isolamento domiciliar por confirmação de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) durante o período de monitoramento pela Saúde Municipal, tanto o paciente contaminado quanto seus contatos próximos, efetuar a AUTUAÇÃO DE ADVERTÊNCIA OU MEDIDA MAIS GRAVOSA APLICÁVEL E PRONTAMENTE COMUNICAR À POLÍCIA MILITAR A OCORRÊNCIA, POR SE TRATAR DE PRÁTICA DE POSSÍVEL CRIME por perigo comum mediante infração de medida sanitária preventiva (ainda que não gere resultado concreto de contaminação de outra pessoa) ou de expor a vida ou a saúde alheia a perigo (arts. 268 e 132 do Código Penal), bem como daqueles previstos conforme a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, Para que sejam adotadas as medidas penais cabíveis ao caso.

XI – No exercício de suas atribuições especiais de fiscalização como parte das medidas de prevenção e enfrentamento à propagação do Coronavírus (COVID-19), os servidores poderão ampliar as ações à medida que novas determinações do Poder Executivo possam surgir, sempre com fincas a evitar aglomerações, manter o distanciamento social e controle da atividade responsável do comércio.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR – EXPERIÊNCIA, CAPACITAÇÃO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado **Emergencial** será efetuado, em razão da excepcionalidade e urgência, através de avaliação da experiência profissional e demais critérios objetivos, que auxiliem na prestação dos serviços e sua classificação ocorrerá pelo somatório de pontos conforme o estabelecido nos quadros a seguir:

QUADRO III – EXPERIÊNCIA COMPROVADA

EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<i>Tempo de serviço público na área dos serviços pretendidos dentro do município de São Pedro dos Ferros</i>	<i>Tempo mínimo de serviços de 01 (um) mês</i>	2,5 por mês de experiência	22,5
<i>Experiência em outras áreas na saúde dentro do município de São Pedro dos Ferros</i>	<i>Tempo mínimo de serviços de 03 (três) meses</i>	2 por período de experiência	20
<i>Experiência em outras áreas no serviço público municipal de São Pedro dos Ferros</i>	<i>Tempo mínimo de serviços de 06 (seis) meses</i>	1,5 por período de experiência	15
<i>Experiência em outras áreas no serviço público fora do município de São Pedro dos Ferros</i>	<i>Tempo mínimo de serviços de 06 (seis) meses</i>	1 por período de experiência	10

6.1.1 A certidão para comprovação de serviço público no Município de São Pedro dos Ferros poderá ser solicitada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde (33 3352-1403), no caso de serviços prestados à Saúde, ou à Diretoria de Recursos Humanos do Município (33 3352-1286 – reencaminhar ao RH) em todas as hipóteses, com prazo máximo para sua expedição em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo ser encaminhada para o *e-mail* indicado pelo(a) candidato(a).

6.1.1.1 O *e-mail* indicado pelo(a) candidato(a) deverá, necessariamente, ser o *e-mail* utilizado para envio e protocolo de sua inscrição e demais documentos conforme item 3 deste Edital.



QUADRO IV – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<i>Cursos de especialização ou técnicos na área de vigilância em saúde ou epidemiologia</i>	1,5 por curso comprovado	7,5
<i>Cursos de especialização ou técnico na área de saúde em geral</i>	1 por curso comprovado	5
<i>Cursos de especialização ou técnicos em outras áreas em geral</i>	0,5 por curso comprovado	2,5

QUADRO V – NÍVEL DE ESCOLARIDADE

NÍVEL DE ENSINO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ACUMULADA
<i>Ensino Médio incompleto</i>	1	1	
<i>Ensino Médio completo</i>	1,5	1,5	
<i>Ensino Superior incompleto</i>	2	2	
<i>Ensino Superior Completo</i>	2,5	2,5	5
<i>Pós-Graduação em curso qualquer curso superior</i>	2,5	2,5	

6.2 A documentação anexada pelos candidatos será avaliada por uma **Banca Examinadora** constituída pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, tendo, em sua composição o total de 05 (cinco) membros, obrigatoriamente, um membro da Secretaria de Saúde Municipal e um membro da Fiscalização Sanitária do Município, formada através da Portaria Municipal a ser editada e que fará parte deste edital.

6.3 A pontuação do Quadro V não é cumulativa entre os itens e vários diplomas em ensino superior ou várias pós-graduações só se somam uma única vez, valendo a pontuação máxima para este caso como 5 (cinco) pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, da nota final obtida, serão aplicados os critérios a seguir:

- Maior pontuação de experiência de trabalho conforme Quadro III do item 6;
- Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, respeitados os impedimentos listados na alínea “e” do item 3.5;
- Ordem de inscrição, com prioridade para os primeiros inscritos.
- Sorteio em ato público.

8. DO RESULTADO

8.1 A divulgação com o resultado parcial da relação de classificados será publicada na **data provável de 04/02/2021** e disponível no endereço eletrônico www.saopedrodosferros.mg.gov.br até as **17h00min** no campo exclusivo dedicado ao presente Processo Seletivo Simplificado e também no Mural da Prefeitura Municipal.

8.2 A relação final dos classificados será publicada, na **data provável de 08/02/2021** e disponível no endereço eletrônico www.saopedrodosferros.mg.gov.br até as **10h00min** no campo exclusivo dedicado ao presente Processo Seletivo Simplificado e também no Mural da Prefeitura Municipal.



8.2 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado **Emergencial** os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Municipal de Saúde de acordo com a evolução da Pandemia no município. Logo, os candidatos que não ficarem dentro das vagas oferecidas, irão compor um cadastro reserva que irá respeitar rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades e diante do caráter da urgência da pandemia.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase do certame, deverá fazê-lo por meio do endereço de *e-mail* **licitacao@saopedro dosferros.mg.gov.br**, exclusivamente **Das 12h01min do dia 04/02/2021 até 23h59min do dia 07/02/2021**, devendo o texto do recurso ser sintético e objetivo e condicionado a 400 (quatrocentos) caracteres, sob pena de indeferimento.

8.4.1 Em virtude da urgência nas contratações a que se destina este edital, o recurso poderá vir a ser analisado após a homologação do resultado final e caso o recurso do (a) candidato (a) vir a ser acolhido pela banca julgadora e com isso haja classificação do (a) candidato (a) ou a modificação da classificação, será publicada nova lista de classificação com as devidas alterações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o julgamento.

8.4.2 Caso o candidato entre com recurso através de endereço de *e-mail* diferente do qual se utilizou para sua inscrição ou encaminhe para endereço diverso do indicado no item 8.4, seu recurso não será analisado.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos selecionados serão convocados para assinatura de Contrato Administrativo através do endereço de *e-mail* pelo qual fizeram suas próprias inscrições e deverão apresentar os documentos originais e cópias simples dos documentos listados de acordo com os requisitos do cargo, conforme os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.

9.2 Os candidatos terão 24h, após a convocação, para apresentar os documentos no local indicado na convocação.

9.3 O candidato está sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão ou não compareça à convocação.

9.4 O local de apresentação do (a) candidato (a) selecionado será informado no ato de convocação.

9.5 A organização de horário para apresentar-se deverá ser publicada junto com a convocação, considerando as preocupações com aglomerações.

10. CRONOGRAMA

Inscrições	00h00min do dia 02/02/2021 às 23h59min do dia 03/02/2021
Avaliação da Documentação	04/02/2021
Divulgação do Resultado Parcial	Até as 12h00min do dia 04/02/2021
Recursos ao resultado	Das 12h01min do dia 04/02/2021 até 23h59min do dia 07/02/2021
Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final	Até as 10h00min do dia 08/02/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

11.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Equipe de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

11.3 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

11.4 Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, convocações e resultados serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal, na mesma página em que divulgado o Edital origina, além do Mural da Prefeitura Municipal.

11.5 Os questionamentos relativos a casos omissos ou não previstos no presente Edital deverão ser feitos pelos candidatos, unicamente por meio do telefone (33) 3352-1286, encaminhando ao Setor de Licitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

11.6 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

11.7 Os candidatos selecionados neste certame poderão ser realocados em outro serviço da Rede Municipal de saúde exclusivamente para a ação emergencial de enfrentamento ao Covid-19.

11.8 Casos omissos ou não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão resolvidos pela Banca Examinadora constituída pela Comissão de Licitação e suas decisões são soberanas, não cabendo questionamentos posteriores.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no *site* oficial da Prefeitura de São Pedro dos Ferros, no campo exclusivo dedicado ao presente Processo Seletivo Simplificado e também podendo ser afixadas no mural da Prefeitura.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal

MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA (conforme item 6.2 do Edital e Portaria nº 003/2021):

Marcelo Gomes Araújo - PRESIDENTE

Luiz Philippi Alves e Silva - MEMBRO

Jacyara Franklin Campos - MEMBRO

Rosângela Inácio Ferreira – MEMBRO

Pedro Henrique Barbosa do Nascimento - MEMBRO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<i>Nome completo</i>	
<i>Data de Nascimento</i>	
<i>Documentos de identificação (RG e CPF)</i>	
<i>Endereço Residencial</i>	
<i>Formação</i>	
<i>Demais cursos de extensão ou capacitação</i>	
<i>Experiência profissional</i>	

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, em especial para fins de minha INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021 que preencho todos os requisitos do edital conforme item 3.1 a 3.4 e, especialmente, não estou impedido de participar do processo, conforme a lista de impedimentos apresentada no item 3.5 do mesmo instrumento convocatório.

DECLARO, ainda, minha total responsabilidade pelas informações aqui prestadas e veracidade dos documentos trazidos para cumprimento dos requisitos do item 3, estando ciente de que a eventual falsidade das informações prestadas não só dará causa a aplicação de eventuais multas por infração de Medida Sanitária prevista no Decreto Municipal 35/2021 (ou o que se fizer vigente à data do fato), como eventual responsabilização por crimes contra saúde pública, além de falsidade ideológica.

Por ser obra da verdade, firmo em via única, digitalizada conforme as exigências do edital para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro dos Ferros-MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato
(como consta no RG)